L E I . . . . . nº 11/72

S Ú M U L A — PRORROGA PRAZO PARA PAGAMENTO DE IMPOSTOS PREDIAL E TERRITORIAL REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1972.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para pagamento dos Impostos Predial e Territorial, referente ao exercício de .. 1972, sem multa e correção monetária, até o dia 31 de julho do corrente ano.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, em 23 de junho de 1972

HORÁCIO AMARAL
Prefeito Municipal